

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão aquisição de Cortador de grama dirigível destinado a Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer.

1.2.

II- DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

| | | |
|----|---|-------|
| 01 | Cortador de grama dirigível Motor: 547CC Tipo do Motor: 4 Tempos, OHV Cilindros: Monocilíndrico Combustível: Gasolina Lubrificação: Bomba de Óleo Transmissão: 7 Velocidades, Manual Capacidade de Tanque: 5,7L Altura de Corte: 5 Estágios Faróis: Sim | 1 UND |
|----|---|-------|

III- DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de adquirir um cortador de grama dirigível destinado às comunidades de Frederico Westphalen, para usá-lo em campos das comunidades se fundamenta na urgência de substituição do equipamento anterior, que se encontra indisponível devido a avarias. O equipamento anterior, cuja operação era essencial para a manutenção adequada da comunidade, tornou-se inutilizável devido a falhas mecânicas e desgaste decorrente do uso prolongado. Tal situação tem gerado impactos negativos, resultando na deterioração das áreas verdes e na diminuição da qualidade de vida dos residentes.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível o investimento na aquisição de um novo cortador de grama dirigível, a fim de assegurar a continuidade das atividades esportivas das comunidades, promovendo assim um ambiente mais saudável e agradável para a população local.

IV- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE ESPORTES COM HORARIO DE RECEBIMENTO A COMBINAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE.

4.2. O veículo será recebido pelo Secretário Municipal de Esporte, Renato Kreitmeier ou por servidor devidamente designado por esse. As notas fiscais devem estar acompanhadas da

respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao objeto.
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações.
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto licitado.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do item, necessário à boa e perfeita entrega.
- f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- h)** entregar o item serviços no prazo fixado.
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final.
- j)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- l)** assegurar a garantia do objeto licitado.
- m)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

VI- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade do item, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e prestação dos serviços, e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h)** Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- i)** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

VII. DA FISCALIZAÇÃO

- a)** nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o secretário De Esporte Sr. Renato G. Kreitmeier ou servidor por ela designado para a função para acompanhar e fiscalizar

a entrega e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

b) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

c) o representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** úteis após a entrega do veículo e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços ou implicará em sua aceitação.

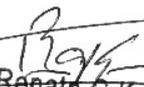
8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.5. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

X. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante entregado materiais compatíveis com o objeto desta licitação.


Renato G Kreitmeier
Secretário de Esporte
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS